



LEI Nº 1057/86

Estima a Receita e fixa a Despe  
sa do Município da Serra, Esta  
do do Espírito Santo, para o  
Exercício financeiro de 1987,

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRI  
TO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂ  
MARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município da Serra, para o exercício  
de 1987, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$  
440.041.260,00 (Quatrocentos e Quarenta Milhões, Quaren  
ta e Um Mil e Duzentos e Sessenta Cruzados).

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da Legislação em vi  
gor, segundo as seguintes estimativas:

<u>RECEITA CORRENTES</u>	Cz\$
Receita Tributária .....	38.547.300,00
Receita Patrimonial .....	1.301.010,00
Receita Industrial .....	250,00
Transferências Correntes .....	363.268.100,00
Outras Receitas Correntes .....	3.041.250,00
Total das Receitas Correntes .....	406.157.910,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cz\$
Operações de Crédito .....	10.500.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis ..	1.900.000,00
Transferências de Capital .....	21.483.350,00
Total de Receitas de Capital .....	33.883.350,00
Total Geral .....	440.041.260,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com o seguinte des  
dobramento:

- Câmara Municipal.....	Cz\$	15.000.000,00
- Gabinete do Prefeito .....	Cz\$	28.073.000,00



# Prefeitura Municipal da Serra

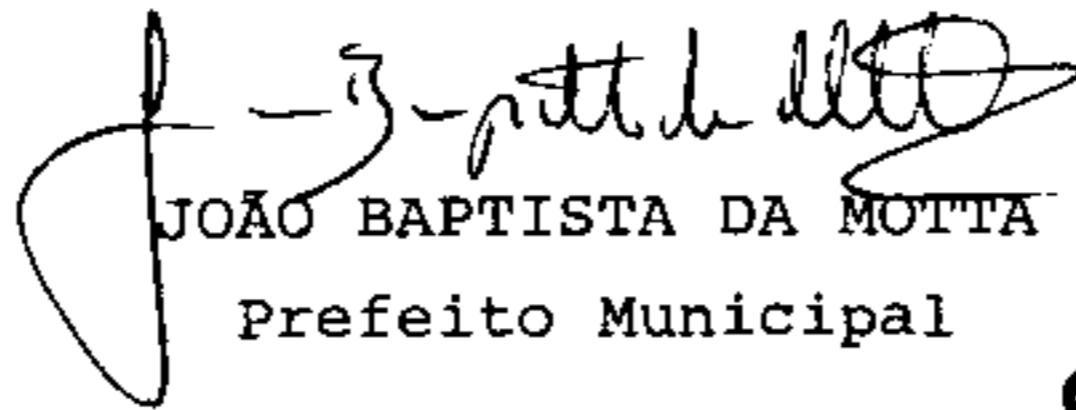


LEI Nº 1057/86 -fls.02

- Secretaria de Assuntos Jurídicos.	Cz\$	3.624.070,00
- Secretaria de Administração .....	Cz\$	36.148.350,00
- Secretaria de Finanças .....	Cz\$	14.481.500,00
- Secretaria de Obras .....	Cz\$	83.462.000,00
- Secretaria de Serviços Públicos .	Cz\$	61.356,200,00
- Secretaria de Educação, Cultura e Turismo .....	Cz\$	112.975,500,00
- Secretaria de Saúde .....	Cz\$	30.705,000.00
- Secretaria de Ação Social .....	Cz\$	26.176.100,00
- Encargos Sociais .....	Cz\$	28.039.540,00
		<hr/>
	Cz\$	440.041.260,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 03 de Dezembro de 1986.

  
 JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
 Prefeito Municipal


CUSTAS Cr\$ 387,00

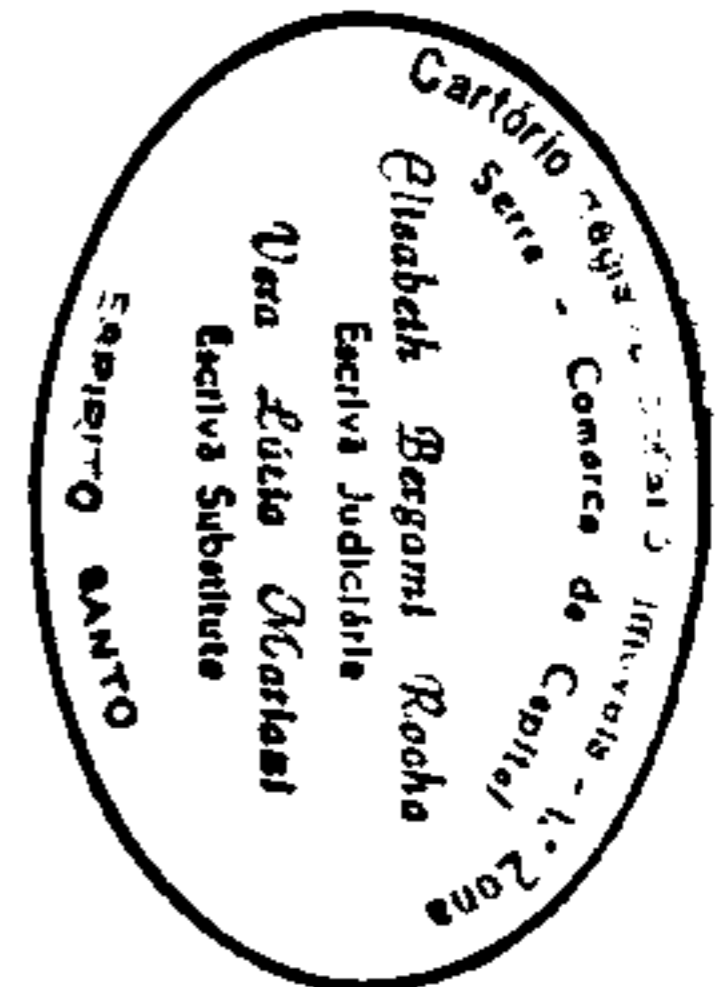
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
 Serra - Comarca da Capital  
 1ª Zona - Sala Especial M. Imóveis - C. 100  
 61.200

2109  
 118

11 08 8

Agência: 4  
 Livro B: 1004  
 Livro C: \_\_\_\_\_





DC/wt

Praça Pedro Feu Rosa nº1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES